

**FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**  
**CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 198/2026		
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	2261032 000198/2026	
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA	
<b>VALOR TOTAL:</b>	Orçamento sigiloso	
<b>INTERVALO MÍNIMO:</b>	R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO	
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	NÃO	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>		
<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b>
21/05/2026	09:00hora(s)	15:00hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, realizará contratação direta na modalidade de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada por preço global nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**2. OBJETO**

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de serviços de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

#### 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 4.1.1. a marca; e
- 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

#### 5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso;

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10(dez) minutos para a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a conformidade da proposta, em ordem de classificação, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.1.2. A empresa, conforme ordem de classificação, deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente responsável pelo procedimento.
- 6.1.2.1. A prorrogação de que se trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.1.2.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pelo procedimento;
- 6.1.2.1.2. de documento, a critério do agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos para verificação de conformidade de que trata o item 8.2 do Anexo I - Termo de Referência.
- 6.1.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado conforme modelo constante no ANEXO III - Minuta Padronizada de Proposta Comercial.
- 6.1.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.1.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal GOV.br.
- 6.1.2.2.1.2. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.1.2.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.1.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.1.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site [Simples Nacional](#).
- 6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;
- 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo e unitário definido para a contratação;
- 6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente responsável pelo procedimento, que comprove:
- 6.4.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta;
- 6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Definido o resultado do julgamento, o agente poderá negociar condições mais vantajosas conforme ordem de classificação, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.
- 6.5.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 6.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.
- 6.5.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.6. Estando o preço compatível, o fornecedor deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, devendo ser observado o modelo apresentado no ANEXO III - Minuta Padronizada de Proposta Comercial, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente responsável no sistema.
- 6.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.
- 6.7.1. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 6.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 6.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o fornecedor examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11. O fornecedor poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do fornecedor, feito pelo chat, antes de findar o prazo, ou de documento, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.3. Conforme § 2º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 6.12. **Da Apresentação de Amostra:**
- 6.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente procedimento.
- 6.13. **Da Apresentação de Prova de Conceito:**
- 6.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente procedimento.
- 6.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>		SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	NÃO**	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

**Nota:**

\* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

\*\* Consultas já integram a certidão consolidada do TCU.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

**7.2.1. Da Habilitação Jurídica**

7.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**7.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS](#).

7.2.2.5. Prova de inexistência de [inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.2.7. Quando da pessoa física, deverão ser exigidos somente o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

### 7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Ativo Total**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Ativo Circulante**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo fornecedor;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

VI - Os fornecedores sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 7.2.3.4., em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.2.4. Da Vistoria

7.2.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO V - TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA.

II - O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 7.2.4.1. poderá ensejar na inabilitação do fornecedor.

### 7.2.5. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

7.2.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

### 7.2.6. Da Declaração

7.2.6.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

7.2.6.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO VI - Minuta Padronizada da Declaração;

7.2.6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

7.2.6.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 7.2.6. poderá ensejar a inabilitação do fornecedor.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 7.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do agente responsável pelo procedimento.

7.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da sessão;
  - 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.
- 7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  - 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
  - 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
    - 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
    - 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
  - 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Minuta de Contrato.
- 10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
  - 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [sistemas@funed.mg.gov.br](mailto:sistemas@funed.mg.gov.br).

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sessão na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência [133033215];  
ANEXO II – Anexos do TR - Rota Interna[135909510];  
ANEXO III – Minuta Padronizada de Proposta Comercial [139413006];  
ANEXO IV – Minuta Padronizada de Termo de Vistoria [137179005];  
ANEXO V – Minuta Padronizada de Dispensa de Vistoria [137179077];  
ANEXO VI – Minuta Padronizada da Declaração [139420728];  
ANEXO VII – Minuta de Contrato [139421403]  
ANEXO VIII – Minuta da Ordem de Serviço [139421580].

**Valério Cunha Parentoni Senra**  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças em substituição\*  
Fundação Ezequiel Dias

\*Portaria FUNED nº 40 de 6 de Maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139412797** e o código CRC **53EB437B**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/02/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
01	01	6220	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA	-	01	00001 - 1,00 UNIDADE	3999 - OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA	Nº da Dotação: 2261.10.571.152.4456.0001 Fonte: 10.1 UPG de entrega: 443	[X] Item Planejado SPPC-00924/2024	Nome: Felipe Vieira Lanna Unid. Administrativa: SCE E-mail: felipo.lanna@funed.mg.gov.br Telefone: 4967

**1.2. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:**

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de logística nacional, compreendendo a retirada de carga importada no Aeroporto Internacional de Confins – Tancredo Neves (MG), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua disponibilização no terminal de cargas, e sua remoção terrestre até o CLIA/Porto Seco Betim – TORA, com posterior transporte ao local de destino indicado pela Contratante, para atendimento de demanda da Fundação Ezequiel Dias – FUNED.

1.2.2. A carga consiste em um Sistema de Espectrometria de Massas, de alta sensibilidade tecnológica e elevado valor agregado, com peso bruto total estimado de 1.310 Kg e valor patrimonial de USD 852.507,00 (aproximadamente R\$ 4.429.285,37). A configuração física para transporte é composta pelos seguintes volumes:

Description	Length (cm)	Width (cm)	Height (cm)	Weight (kg)
Machine box	220	89	160	510
Stand box	195	70	92	280
Covers	172	85	160	170
Accessory 1	90	90	120	120
Accessory 2	120	80	140	140
Rough pump	77	48	69	90

1.2.3. Os requisitos para a contratação do Agenciamento de Carga listados abaixo são imprescindíveis para garantir o sucesso da importação e entrega de um equipamento sensível e de alto valor agregado:

1.2.3.1. **Abrangência e Escopo do Serviço:** A solução compreende a gestão logística integral em território nacional do Sistema de Espectrometria de Massas, sob a modalidade Incoterm CIP – Confins.

- **Retirada e Remoção:** coleta da carga no Aeroporto Internacional de Confins (CNF) em até 24 horas após sua disponibilização física, com remoção imediata para o CLIA/Porto Seco Betim – TORA;

- **Transporte Rodoviário Especializado:** deslocamento entre o CLIA Betim e a FUNED em Belo Horizonte, utilizando veículo com suspensão adequada (para redução de vibrações) e rastreamento ativo durante todo o percurso;

- **Entrega Técnica:** O destino final é o Laboratório de Proteômica, situado no 3º andar do Prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da FUNED.

**Seguro da carga:**

A cobertura deverá abranger todo o trajeto sob responsabilidade da contratada, incluindo coleta no recinto alfandegado, transporte terrestre especializado, içamento e descarregamento no local indicado para instalação.

1.2.3.2. **Seguro da carga:** A contratada deverá manter apólice de seguro nacional complementar que garanta a cobertura integral do valor patrimonial do bem, estimado em R\$ 4.429.285,37 (USD 852.507,00).

- **Cobertura:** deve contemplar indenização integral em casos de sinistro, roubo, avaria ou perda durante todo o período em que a carga estiver sob responsabilidade da contratada, abrangendo todas as etapas do serviço, incluindo a coleta no recinto alfandegado, o transporte terrestre especializado, o içamento e o descarregamento no local indicado para instalação.

- **Modalidades exigidas:** RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), RCF-DC (Desaparecimento de Carga) e RC (Responsabilidade Civil Geral).

1.2.3.3. **Serviço de Içamento e Movimentação Técnica:** considerando a sensibilidade tecnológica do equipamento e seu peso bruto de 1.310 Kg, a execução dos serviços de movimentação e içamento deverá ser precedida de planejamento rigoroso, garantindo a integridade física e funcional da carga em todas as etapas.

- Içamento: execução de içamento técnico até o 3º pavimento, com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo guindastes, munck e, quando necessário, empilhadeiras, além de acessórios de amarração e dispositivos de proteção da carga, assegurando qualidade, eficiência e segurança na operação.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para o manuseio e a movimentação de carga sensível, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos que possam comprometer a garantia do fabricante, observando rigorosamente as recomendações de manuseio, de modo a prevenir impactos, choques ou vibrações excessivas.

- Mão de Obra e Normas: utilização de equipe técnica especializada em movimentação de carga sensível, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos que possam comprometer a garantia do fabricante, observando rigorosamente as recomendações de manuseio, de modo a prevenir impactos, choques ou vibrações excessivas, com observância estrita à NR-11, bem como às demais normas e legislações aplicáveis à movimentação, transporte, armazenagem e manuseio de materiais, atendendo rigorosamente aos requisitos de saúde e segurança do trabalho.

1.2.3.4. **Responsabilidade Integrada:** a contratada assume a responsabilidade técnica única por todo o ciclo logístico nacional (cadeia de custódia), desde a retirada no aeroporto até o posicionamento definitivo do equipamento no laboratório. Esta centralização visa mitigar riscos operacionais, evitar a fragmentação de responsabilidades em caso de avarias e preservar a garantia de fábrica do equipamento.

#### Despesas Acessórias - (Valor Fixo)

Este item trata-se de uma estimativa correspondente às despesas acessórias com armazenagem e capatazia, e **não será objeto de disputa**.

O valor estimado será utilizado para reembolso destas despesas operacionais, pagas pela contratada.

1.2.3.5. Despesas Acessórias (Valor Fixo): este item refere-se ao reembolso das despesas operacionais de armazenagem e capatazia no CLIA Betim, pagas pela contratada e restituídas pela FUNED mediante prestação de contas.

- **Valor Estimado:** o montante de referência para estas despesas é de R\$ 21.338,98, calculado com base no peso da carga e seu valor CIF;

- **Natureza:** por se tratar de tarifas aeroportuárias/alfandegárias estimadas, este valor é fixo e não será objeto de disputa no processo de seleção

#### Tabela de Tarifas CLIA Betim:

##### a) Capatazia

CARGA AÉREA	
Capatazia	Alíquota / Parâmetro
Tarifa de capatazia da carga importada por peso bruto (em quilogramas)	R\$ 1,0742 por kg

##### b) Armazenagem

CARGA AÉREA	
Armazenagem	Alíquota / Parâmetro
1º período de 10 dias	0,25% sobre o valor CIF
Tarifa de armazenagem a ser aplicada ao dia, a partir do 11º dia sobre o valor CIF (R\$) da DI	0,02% sobre o valor CIF

A solução considera que a aquisição do equipamento ocorreu sob o Incoterm CIP – Confins (MG), sendo o frete e o seguro internacionais de responsabilidade do exportador. Dessa forma, a atuação da contratada restringe-se exclusivamente à etapa logística em território nacional, **não integrando o objeto quaisquer atividades relacionadas ao frete internacional, seguro internacional ou despacho/desembarço aduaneiro.**

A execução compreenderá o monitoramento da chegada da carga, a verificação de sua disponibilização física junto ao terminal, a retirada mediante apresentação da documentação necessária, a conferência externa dos volumes e da integridade aparente das embalagens, bem como o transporte rodoviário adequado à natureza da mercadoria, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. A contratada deverá assegurar a integridade física da carga, adotando acondicionamento e fixação compatíveis, além de manter rastreamento ativo durante todo o percurso.

A solução adotada assegura responsabilidade operacional única na etapa logística nacional, mitigando riscos de avarias, atrasos e custos adicionais, garantindo a adequada movimentação da carga desde sua chegada ao aeroporto até sua entrega no destino final, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança que regem a Administração Pública.

#### 1.3. Tipo de Fornecimento:

Por Escopo

Continuado

#### 1.4. Agrupamento de Itens em Lotes:

1.4.4. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

#### 1.5. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.5.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalta-se que será aplicado, no âmbito da contratação proposta, o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, quando cabível, as simplificações relativas à documentação e ao empate ficto. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de preços) constante nos autos.

1.5.6. Abertura a todos os fornecedores no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).

1.5.7. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

1.5.7.1. A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.

1.5.7.2. Trata-se da contratação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. A operação é classificada como de risco crítico, pois envolve transporte de carga científica sensível, movimentação controlada e içamento técnico até o terceiro pavimento, com utilização de equipamentos adequados e equipe qualificada, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-11. Eventuais falhas na cadeia logística poderão resultar em danos ao equipamento, perda de garantia de fábrica, atrasos na execução de projetos estratégicos e prejuízos financeiros significativos ao erário.

1.5.7.3. Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.

1.5.7.4. As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.5.7.5. Diante do exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade dos fornecedores vencedores de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.

1.5.7.6. Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:

*Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

1.5.7.7. Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa **claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação**, além de **não ser vantajoso para a Instituição**, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.

1.5.7.8. Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.

## 1.6. Da Contratação:

### [X] AQUISIÇÃO/ CONTRATOS DE ESCOPO:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa e operacional de viabilizar o agenciamento de carga, seguro nacional complementar, transporte terrestre especializado e entrega técnica do Sistema de Espectrometria de Massas, adquirido pela FUNED por meio do Processo SEI nº 2260.01.0005718/2025-16, formalizado pelo Contrato nº 9481095/2025.

2.2. A aquisição foi pactuada sob a condição comercial Incoterm CIP – Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins (CNF), conforme Incoterms 2020 (Carriage and Insurance Paid To), estabelecendo que o fornecedor, BRUKER DALTONICS GMBH & CO. KG, é responsável pelo frete internacional e pelo seguro da carga até o aeroporto de destino acordado. Todavia, nos termos dessa modalidade, a responsabilidade da FUNED inicia-se a partir da disponibilização da carga no recinto alfandegado designado para desembarque aduaneiro, no caso o CLIA Betim, estendendo-se à retirada da mercadoria, ao pagamento de armazenagem, capatazia e demais despesas operacionais aeroportuárias, à contratação de seguro nacional complementar, ao transporte terrestre especializado e à movimentação técnica até o local definitivo de instalação, qual seja, o Laboratório de Proteômica, situado no 3º andar do Prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento. O equipamento possui elevado valor agregado, estimado em USD 852.507,00, e elevada sensibilidade tecnológica, exigindo tratamento logístico especializado para preservação de sua integridade física e funcional. A operação é classificada como de risco crítico, pois envolve transporte de carga científica sensível, movimentação controlada e içamento técnico até o terceiro pavimento, com utilização de equipamentos adequados e equipe qualificada, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-11. Eventuais falhas na cadeia logística poderão resultar em danos ao equipamento, perda de garantia de fábrica, atrasos na execução de projetos estratégicos e prejuízos financeiros significativos ao erário. Ressalte-se que a FUNED não dispõe de estrutura logística própria nem de contrato vigente que contemple transporte industrial especializado e movimentação técnica com içamento de equipamentos de alta complexidade, razão pela qual a contratação de empresa especializada em agenciamento de carga se apresenta como solução técnica necessária e adequada para assegurar responsabilidade integrada pela cadeia de custódia sob encargo da Administração, mitigar riscos operacionais e garantir a entrega segura e célere do bem. Não integram o objeto desta contratação os honorários do despachante aduaneiro nem as taxas relativas ao registro da Declaração de Importação (DI), uma vez que tais serviços já se encontram contemplados em contrato específico mantido pela FUNED. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), sob o identificador SPPC-00924/2024, encontrando-se alinhada às diretrizes de governança, planejamento institucional e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3.1. Histórico da Aquisição: a presente demanda refere-se a uma necessidade pontual e específica para a prestação de serviços de logística nacional do Sistema de Espectrometria de Massas, adquirido pelo Contrato nº 9481095/2025. Não há registros de contratações anteriores para este objeto específico com tal nível de complexidade técnica (içamento ao 3º pavimento e transporte de carga científica sensível de altíssimo valor). Atualmente, a FUNED não dispõe de contrato vigente ou ata de registro de preços que contemple transporte industrial especializado e movimentação técnica com içamento, justificando a abertura deste novo processo.

2.3.2. Método de Cálculo e Projeção da Aquisição

2.3.2.1. Metodologia de Quantitativo: o quantitativofoi definido como 01 (uma) unidade de serviço (lote único por escopo), correspondente à execução integral da cadeia logística nacional para os 06 volumes que compõem o equipamento. A definição baseia-se na configuração física real da carga (1.310 Kg brutos) e na necessidade de responsabilidade integrada.

2.3.2.2. Projeção de Uso: Trata-se de uma contratação por escopo. O serviço será utilizado uma única vez para a instalação definitiva do equipamento no Laboratório de Proteômica. O prazo de vigência de 1 ano é estabelecido apenas para cobrir o período desde a chegada da carga até a conclusão da entrega técnica e vistorias.

2.3.3. Capacidade Produtiva e Estoque

2.3.3.1. Estoque e Necessidade: não se aplica o conceito de estoque, pois trata-se de contratação de serviço de agenciamento para um bem fixo. O motivo do surgimento da necessidade é a importação do equipamento sob Incoterm CIP – Confins, onde a responsabilidade da FUNED inicia-se obrigatoriamente quando da disponibilização da carga no recinto alfandegado.

2.3.3.2. Capacidade e Margem de Segurança: nesta contratação, a "capacidade" é compreendida como a aptidão técnica para assegurar a integridade física e funcional de um equipamento de alta sensibilidade tecnológica e elevado valor agregado. Senod assim, foi estabelecida uma margem de segurança operacional por meio da exigência de seguro nacional complementar que cobre 100% do valor patrimonial (USD 852.507,00) e da vedação de consórcios ou subcontratação, garantindo que uma única empresa detenha o controle técnico e a custódia da carga.

2.3.4. Mercado: a necessidade foi adequada à forma atual de operação do mercado de importações científicas, optando-se pelo Incoterm CIP. Isso significa que a FUNED aproveitou o frete e seguro internacionais oferecidos pelo fabricante (maior expertise na origem), limitando esta contratação apenas à etapa logística nacional (Porto Seco Betim/FUNED). Essa adequação visa reduzir custos e evitar a duplicidade de contratação de serviços que o fornecedor estrangeiro já cobre até a chegada no aeroporto.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a necessidade de assegurar responsabilidade técnica única por toda a cadeia de custódia logística do Sistema de Espectrometria de Massas.

Trata-se de equipamento de alta complexidade e elevado valor agregado, cujas operações de transporte, bem como o içamento técnico até o 3º andar do prédio da DPD, exigem coordenação logística centralizada e gerenciamento integrado.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a fragmentação da responsabilidade entre empresas integrantes de eventual consórcio implicaria aumento significativo do risco operacional e jurídico. Em caso de avarias ou danos ao sistema, a multiplicidade de responsáveis poderia dificultar a apuração objetiva de responsabilidades e o acionamento célere da seguradora, além de potencialmente comprometer a garantia de fábrica do equipamento.

Tal cenário poderia gerar entraves contratuais e prejuízos às atividades de pesquisa científica desenvolvidas pela Instituição, afetando o interesse público envolvido.

A vedação à formação de consórcio visa, portanto, garantir maior eficiência, segurança e rastreabilidade na execução contratual, mitigando riscos de choques, vibrações ou manuseio inadequado, e assegurando que uma única empresa contratada responda integralmente pela integridade do bem desde a coleta no recinto aduaneiro até a entrega final no local designado.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza técnica especializada e na extrema sensibilidade do objeto, que consiste na movimentação e içamento de um equipamento científico de alto valor agregado.

A execução do serviço exige coordenação técnica centralizada, pessoalidade e subordinação jurídica rigorosa entre a contratada e sua equipe, de modo a assegurar o cumprimento estrito das recomendações de manuseio do fabricante.

Eventual falha na cadeia de comando durante etapas críticas — como o transporte especializado ou o içamento até o 3º andar do prédio da DPD — poderá resultar em danos irreversíveis ao equipamento, comprometimento da garantia de fábrica e prejuízos às atividades institucionais.

### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. Da Sustentabilidade:

#### [X] COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Otimização de Rotas: Utilizar malhas logísticas que minimizem a emissão de carbono e o tempo de trânsito;

3.4.1.2. Gestão de Resíduos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens e materiais de proteção (pallets de madeira, plásticos, isopor) utilizados no transporte;

3.4.1.3. Eficiência Energética: Priorizar o uso de veículos que atendam às normas PROCONVE de redução de poluentes e ruídos

### 3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

**3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7.2. A justificativa para a dispensa fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de agenciamento de carga e logística, e não no fornecimento de produtos por revendedores ou distribuidores autorizados.

3.7.3. Conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de carta de solidariedade é uma medida excepcional que deve ser evitada quando possuir potencial para restringir indevidamente a competitividade do certame. Para serviços de transporte e agenciamento, que são amplamente ofertados no mercado especializado, tal exigência não é considerada essencial para garantir a futura execução do contrato.

**3.8. Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8.2. A dispensa da garantia de execução fundamenta-se na natureza da prestação do serviço, que é de entrega por escopo e prazo operacional definido. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o risco patrimonial da Administração está integralmente mitigado pela obrigatoriedade de o fornecedor contratado manter seguros específicos para a carga.

**3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**3.10. Da Vistoria**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (DOIS) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1(UM) servidor, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.4.1. Verificação detalhada das dimensões e condições dos acessos internos e externos, incluindo, áreas de circulação, rampas, escadas, portas, corredores, elevadores, e áreas de manobra, com análise de restrições de altura, largura e capacidade de carga;

3.10.4.2. Análise das características do piso, capacidade de carga, desníveis e eventuais restrições estruturais que possam impactar o transporte e a movimentação do equipamento;

3.10.4.3. Identificação de interferências físicas, redes aéreas, fiações, tubulações, marquises ou quaisquer obstáculos que possam interferir na operação de içamento;

3.10.4.4. Conferência do ponto exato de descarga e avaliação do trajeto interno até o Laboratório de Proteômica, situado no 3º andar do Prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;

3.10.4.5. Avaliação da necessidade e viabilidade técnica de utilização de guindaste, caminhão munck ou equipamento equivalente, incluindo análise do raio de operação, área de isolamento e condições de segurança da operação;

3.10.4.6. Verificação das condições de estacionamento e manobra do veículo transportador nas dependências da FUNED;

3.10.4.7. Observância das disposições da NR-11 e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à movimentação, transporte e içamento de cargas.

3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.10.6. A exigência de vistoria prévia mostra-se medida motivada e necessária diante das características específicas do objeto, que envolve transporte de equipamento científico de elevado valor agregado (USD 852.507,00), alta sensibilidade tecnológica e operação classificada como de risco crítico, compreendendo retirada em recinto alfandegado, transporte rodoviário especializado e içamento técnico até o 3º pavimento do Prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da FUNED.

A execução do objeto depende diretamente do conhecimento detalhado das condições estruturais e logísticas do local de entrega, tais como dimensões de acessos, resistência de pisos, restrições de altura e manobra, interferências físicas e viabilidade técnica de operação de guindaste ou equipamento equivalente, com observância obrigatória da NR-11 e demais normas de segurança aplicáveis.

Eventual desconhecimento dessas condições poderá resultar em falhas na operação, danos ao equipamento, perda de garantia do fabricante, atrasos na instalação, aumento de custos com armazenagem ou movimentações adicionais, bem como prejuízos financeiros relevantes ao erário.

Embora a previsão de vistoria possa implicar aumento de custos transacionais aos interessados, sua exigência é proporcional ao grau de complexidade e risco da contratação, constituindo medida preventiva destinada a mitigar riscos técnicos, operacionais e financeiros, bem como a evitar pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em alegação de desconhecimento das condições locais.

Ademais, assegura-se a alternativa de substituição da vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, preservando-se a competitividade do certame e observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência e proteção ao interesse público.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Chegada do equipamento no terminal do aeroporto.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Método Operacional

a) Monitoramento da chegada da carga ao terminal aéreo, acompanhando a previsão e confirmação de pouso da aeronave;

b) Acompanhar a Retirada da mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a disponibilidade no terminal, Conferência de volumes e condições externas da embalagem e Registro fotográfico em caso de avarias aparentes;

c) Monitorar o transporte rodoviário até o CLIA/Porto Seco Betim – TORA (Acondicionamento da carga em veículo adequado à sua natureza;/Fixação e estabilização segura da carga;/Cumprimento das normas da ANTT, ANVISA e demais aplicáveis;/Entrega no CLIA indicado (TORA – Betim/MG));

d) Realizar o transporte até o destino final indicado pela Contratante (Agendamento prévio com o destinatário;/).

e) Envio de relatório de execução por operação realizada;

f) Comunicação imediata de intercorrências/inconsistências;

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Início da vigência do contrato	FUNED/CONTRATADA
	Apresentação da apólice de seguro de transporte	CONTRATADA
Dia D1	Comunicação formal da disponibilização da carga no CLIA Betim após desembarço aduaneiro	FUNED
D1 + 2 dias úteis	Agendamento e retirada da carga no CLIA Betim	CONTRATADA
D2	Transporte até a FUNED	CONTRATADA
D2 (mesmo dia)	Execução do içamento e posicionamento do equipamento no Laboratório de Proteômica – 3º andar do Prédio da DPD	CONTRATADA

4.1.1.4. Condições de execução do serviço:

4.1.1.4.1. O objeto contratual não contempla agenciamento de carga internacional, contratação de frete aéreo internacional, emissão de conhecimento internacional de transporte, nem desembarço aduaneiro.

4.1.1.4.2. A execução dos serviços terá início com o recebimento, pela Contratada, da notificação de chegada da carga ao Aeroporto Internacional de Confins (MG), quando então deverá providenciar junto ao CLIA/Porto Seco Betim – TORA a retirada da mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1.4.3. Após a retirada, a carga deverá ser removida para o CLIA/Porto Seco Betim – TORA, onde permanecerá armazenada até o desembarço aduaneiro.

- 4.1.1.4.4. A Contratada deverá garantir que o transporte terrestre até o CLIA/Porto Seco Betim – TORA ocorra em veículo adequado, observando normas técnicas de segurança, especialmente quando se tratar de equipamentos sensíveis.
- 4.1.1.4.5. Compete à Contratada realizar conferência física e documental da carga no momento da retirada, comunicando imediatamente à Contratante qualquer indício de avaria, violação, extravio ou divergência.
- 4.1.1.4.6. São de responsabilidade da Contratada as despesas fixas (acessórias), conforme item 1.2.1, que serão restituídas pela Contratante mediante prestação de contas que deverá discriminar individualmente os serviços executados
- 4.1.1.4.7. A Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante, informando cada evento relevante da operação logística.
- 4.1.1.4.8. A entrega final deverá ocorrer nas dependências indicadas pela Contratante, em dia útil e horário comercial previamente acordado.
- 4.1.1.4.9. Todos os equipamentos, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.1.1.4.10. A Contratada deverá manter apólice de seguro nacional complementar compatível com o valor dos bens transportados em território nacional.
- 4.1.1.4.11. A Contratada será responsável por erros cometidos por seus prepostos, parceiros logísticos ou subcontratados, assumindo integralmente os ônus decorrentes.
- 4.1.1.4.12. Em caso de avaria, extravio ou furto constatado após a chegada ao Brasil, a Contratada deverá protocolar cartas protesto junto aos responsáveis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis
- 4.1.1.4.13. A Contratada deverá elaborar relatório final da operação logística, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega técnica, contendo descrição dos serviços executados, datas, valores e eventuais ocorrências.

#### 4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010), no horário de 09h00 às 18h00

4.2.2. O agendamento para a realização dos serviços deverá ser realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante contato formal.

4.2.3. Contatos dos responsáveis caso seja necessário o agendamento para a realização do serviço:

Setor responsável: Laboratório de Proteômica/Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento – DPD  
Responsável: Márcia Helena Borges  
Telefone: (31) 3314-4786  
E-mail: marcia.borges@funed.mg.gov.br

Setor responsável: Serviço de Comércio Exterior/ Diretorio de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF  
Responsável: Felipe Vieira Lanna  
Telefone: (31) 3314-4967  
E-mail: felipo.lanna@funed.mg.gov.br

Setor responsável: Serviço de Logística e Transporte Geral/Diretorio de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF  
Responsável: Marcus Vinicius Marcato  
Telefone: (31) 3314-4063  
E-mail: marcus.marcato@funed.mg.gov.br

#### 4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

#### 4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução será por *empreitada por preço global*. Este caracteriza-se pela contratação de um objeto definido por preço fixo e previamente estabelecido, abrangendo todos os custos e encargos necessários para a execução do contrato (Acórdão 1978/2013 - Plenário TCU).

4.4.2. A opção pelo regime de empreitada por preço global fundamenta-se na clareza do escopo definido de acordo com as práticas de mercado. Essa abordagem possibilitará a apuração precisa do custo total do serviço, garantindo maior previsibilidade orçamentária, minimizando riscos financeiros associados a custos adicionais e simplificando a gestão e fiscalização do contrato ou documento correspondente.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

#### 5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

## 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

### 7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de dispensa no exercício financeiro com objetos da mesma natureza (75, §1º, II) pela Unidade Gestora.

### 8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, conforme modelo anexo I, contendo no mínimo:

8.2.1.1. descrição do objeto;

8.2.1.2. valor(es) unitário(s) e total(is);

8.2.1.3. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

8.2.1.4. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

8.2.1.5. nome completo e identificação do responsável;

8.2.1.6. data de emissão;

8.2.1.7. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.

8.2.1.8. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

### 8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Aviso da Contratação e seus Anexos.

### 9.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- (3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.
- 13.1.1. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Masp/Matricula: 1466711-7

Felipo Viera Lanna

Masp/Matricula: 1373595-6

**Responsáveis pela Elaboração**

Joel José dos Passos

Masp/Matricula: 1639646-7

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Felipo Viera Lanna, Chefe de Serviço**, em 06/05/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Ribeiro Henrique, Servidor Público**, em 07/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 07/05/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133033215** e o código CRC **2CB0CE30**.

## ANEXO TÉCNICO – ROTA INTERNA

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

CNPJ: 17.503.475/0001-01

Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, 80 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG

### PLANO DE ROTA PARA TRANSPORTE E IÇAMENTO DE CARGA

**Local de Execução:** Fundação Ezequiel Dias – FUNED

Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, 80 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG

#### 1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade descrever a rota interna a ser adotada para o transporte terrestre e o içamento do equipamento referente ao SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE MASSAS, nas dependências da FUNED, assegurando a segurança da operação, a integridade da carga e a preservação das instalações.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA CARGA

- Equipamento: SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE MASSAS
- Peso aproximado: 1.310 Kg
- Dimensões aproximadas:

Description	Length (cm)	Width (cm)	Height (cm)	Weight (kg)
Machine box	220	89	160	510
Stand box	195	70	92	280
Covers	172	85	160	170
Accessory 1	90	90	120	120
Accessory 2	120	80	140	140
Rough pump	77	48	69	90

#### 3. DESCRIÇÃO DA ROTA INTERNA

A rota será executada conforme o seguinte trajeto:



Figura 1: Trajeto interno (transporte e içamento)

### 3.1 PONTO DE ENTRADA



**Figura 2:Portaria FUNED**

### 3.2 DESLOCAMENTO INICIAL



*Figura 3: Rua Ezequiel Dias*



Figura 4: Rua Carlos Ribeiro Diniz



**Figura 5: Rua Oswaldo Cruz**

### 3.3 ÁREA DE PARADA



**Figura 6: Área de parada**

### 3.4 ÁREA DE IÇAMENTO

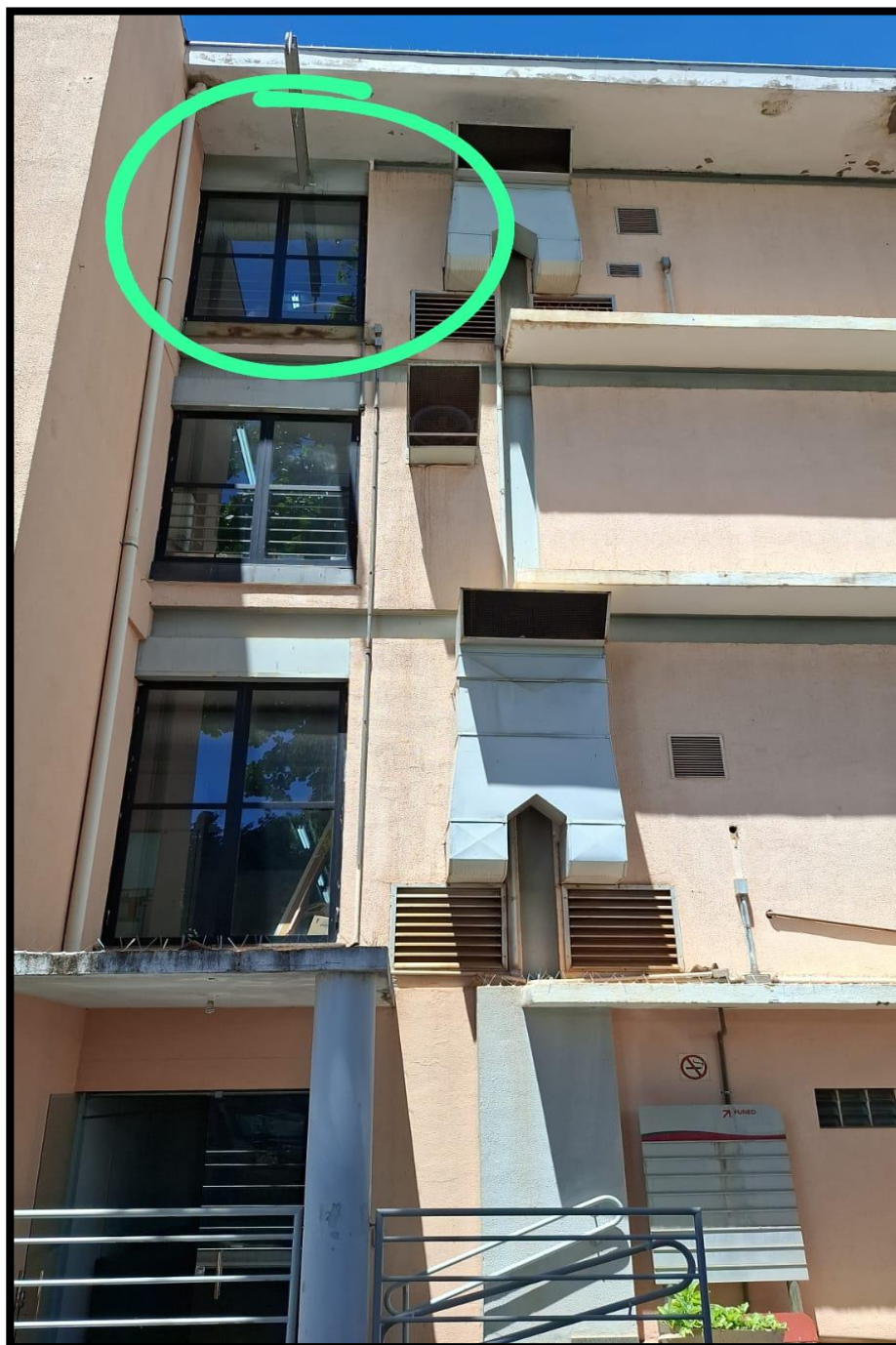


Figura 7: Área de Içamento

### 3.5 PLANTA 3D



**Figura 8: Dimensões aproximadas do prédio DPD**

### 3.6 DESTINO FINAL DA CARGA



Figura 9: Local atual do destino final da carga



Figura 10: Local do destino final da carga\*

\*Observação: A figura 9 contida neste documento constitui uma **conjectura técnica e ilustrativa** das adequações que serão implementadas no local. O objetivo desta representação é demonstrar a viabilidade das alterações físicas — incluindo a remoção de interferências (tubulações) e a ampliação dos vãos de acesso — indispensáveis para a correta instalação e operação dos equipamentos.

**ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 198/2026</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	

LOTE 1	ITEM 1 - CÓD. SIAD 6220, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	Subitem	Especificação Complementar	Unidade de Aquisição	Qtde Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL /ANUAL
		1.1	TRANSPORTE	UND	1	R\$	R\$
		1.2	IÇAMENTO	UND	1	R\$	R\$
		1.3	DESpesas ACCESSÓRIAS (VALOR FIXO)	UND	1	R\$ 21.338,98	R\$ 21.338,98
		VALOR TOTAL DO LOTE					

**Observações:**

**Prazo de  
Validade da  
Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139413006** e o código CRC **BFB608D5**.

---

**Referência:** Processo nº 2260.01.0000810/2025-30

SEI nº 139413006

**Anexo nº - Termo de Vistoria/FUNED/SCE/2026**

PROCESSO Nº 2260.01.0000810/2025-30

**ANEXO IV - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE VISTORIA**

Fundação Ezequiel Dias - FUNED - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (COTEP) n.º 2261032 000198/2026.

OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante/responsável técnico infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na contratação direta supramencionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu art. 63, e sob as penas da lei, DECLARA expressamente que vistoriou as dependências da FUNED, local onde serão entregues os respectivos bens e prestado o respectivo serviço objeto desta Dispensa de Licitação Por Valor (COTEP), estando plenamente ciente das condições e peculiaridades do(s) local(is), bem como de todos os aspectos necessários à perfeita execução do objeto.

Reconhece, ainda, que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das instalações ou das condições existentes para fins de elaboração da proposta comercial, disponibilização de mão de obra ou fornecimento de equipamentos, assumindo total responsabilidade por essas condições e comprometendo-se a não utilizá-las para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros futuros junto à FUNED.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Nome:

CPF:

RG:

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Nome:

MASP:

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA**



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137179005** e o código CRC **9161B5CC**.

---

**Referência:** Processo nº 2260.01.0000810/2025-30

SEI nº 137179005

**Anexo nº - Termo de Dispensa de Vistoria/FUNED/SCE/2026**

PROCESSO Nº 2260.01.0000810/2025-30

**ANEXO V - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Fundação Ezequiel Dias - FUNED - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (COTEP) n.º 2261032 000198/2026.

OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante/responsável técnico infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na contratação direta supramencionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu art. 63, e sob as penas da lei, DECLARA expressamente que deixou de realizar vistoria nas dependências da FUNED, local onde serão entregues os respectivos bens e prestado o respectivo serviço objeto desta Dispensa de Licitação Por Valor (COTEP), assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades, falhas ou omissões que venham a ocorrer em decorrência da não realização da vistoria.

Reconhece, ainda, que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das instalações ou das condições existentes para fins de elaboração da proposta comercial, disponibilização de mão de obra ou fornecimento de equipamentos, assumindo total responsabilidade decorrentes dessa opção e comprometendo-se a não utilizá-la para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros futuros junto à FUNED.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Nome:

CPF:

RG:

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Nome:

MASP:

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA**



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137179077** e o código CRC **DBC4CAAF**.

---

**Referência:** Processo nº 2260.01.0000810/2025-30

SEI nº 137179077

FUNED/SDOC

Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.

**ANEXO VI – MINUTA PADRONIZADA DA DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO  
DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

[  ] **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

[  ] **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

[  ] **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139420728** e o código CRC **4DD5EAD2**.



**FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0000810/2025-30

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº [REDACTED] / [REDACTED], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [REDACTED].**

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) [inserir nome completo do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam em conjunto/ que assina de forma isolada, e a [inserir razão social do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal do CONTRATADO], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Por Valor - COTEP n.º 198/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**Nota Explicativa: não preencher os campos, manter como está.****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	6220	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE CARGA	-	01	00001 - 1,00 UNIDADE		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

##### Opção 1 - Quando houver valor mensal e total.

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [(inserir valor por extenso)].

##### Opção 1 - Quando houver apenas o valor total.

4.2. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor por extenso].

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): [inserir dotação].

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 13/04/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do **Relatório de Pesquisa de Preços**.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA [133033215]

ANEXO II - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR [139412797]

ANEXO III - PROPOSTA DA CONTRATADA [\[INSERIR LINK SEI\]](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139421403** e o código CRC **F50E1E00**.

## ORDEM DE SERVIÇO

### ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Valério Cunha Parentoni Senra, Assessor (a)**, em 14/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139421580** e o código CRC **305BDE4B**.

Referência: Processo  
nº  
2260.01.0000810/2025-  
30

SEI nº  
139421580